



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 300/1988**

MENSAGEM: Nº 191/1988, DE 17/8/1988.

LIDO EM: 22/8/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/9/1988.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 3/10/1988.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 17/10/1988.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/10/1988.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 28/10/1988, SOB O Nº 4.629.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 18/10/1988 sob o nº  
253/88/DAB\*.**

**LEI Nº 281/1988.**

89/88

EM 22/08/88



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

300/88

## MENSAGEM Nº 191/88

Sarandi, 17 de agosto de 1988.

REF.: DOAÇÃO de imóvel urbano à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA.

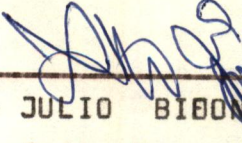
Senhor Presidente:

Tendo como finalidade primordial a integração do idoso carente à Comunidade, fazendo com que o mesmo possa exercer atividades de lazer, culturais, de grupos de produção e outros correlatos, objetivando principalmente a participação ativa do idoso nos meios sociais, fazendo com que ele se sinta valorizado e importante, propiciando-lhe oportunidades para desenvolvimento significativo para o bom e perfeito entozamento com a Comunidade.

Desta forma, propomos à essa Edilidade, através do Anteprojeto de Lei em anexo, a DOAÇÃO da quadra de terras sob nº 07-A (sete-A), com área de 2.930,00 m<sup>2</sup>., de loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, com a finalidade de ali se construir um Centro de Convivência para Idosos.

Diante dos motivos apresentados e justificados, necessitamos da indispensável autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

  
- JULIO BIBON -  
Prefeito Municipal

EXM<sup>o</sup>. SR.  
ALÉCIO PAGLIOTTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA-PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 26/07/88  
POR UNANIMIDADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 300/88

APROVADO EM 03/10/88  
POR UNANIMIDADE

**SÚMULA:** Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel ur-  
bano à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS-  
TÊNCIA-LBA, na forma que especifica:

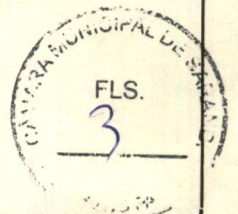
APROVADO EM 17/10/88  
POR UNANIMIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Es-  
tado do Paraná, aprova e eu, JULIO  
BIFON, Prefeito Municipal, sancio-  
no a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de imóvel constituído pela quadra de terras nº 07-A (sete-A), com área de 2.930,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, para a edificação de um Centro de Convivência para Idosos.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Estadual da LBA/PR, para o fiel cumprimento desta Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1988.

- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

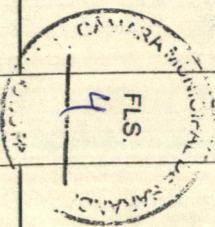
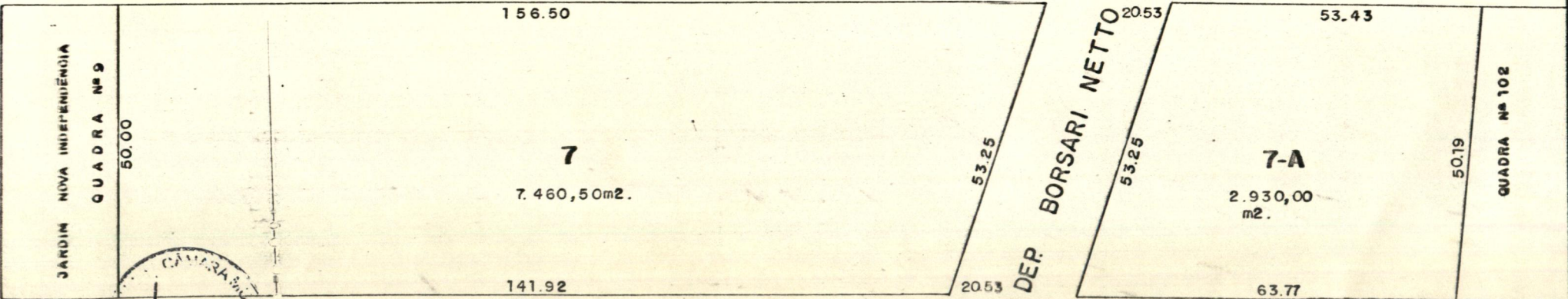


PLANTA PARCIAL DE SARANDI  
 SUB-DIVISÃO DA QUADRA Nº 07  
 QUADRA Nº 07= 7.460,50m<sup>2</sup>.  
 QUADRA Nº 7-A= 2.930,00m<sup>2</sup>.  
 AV. DEP. BORS. NETO=1.019,00m<sup>2</sup>.

T O T A L = \_\_\_\_\_ = 11.409,50m<sup>2</sup>.

ESCALA \_\_\_\_\_ 1:1.000

1ª PARTE



*Alcides* *urgente* DOMIZETE



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

SE/PR  
OF. ASSPLAM Nº 01/88  
CIRCULAR

Curitiba, 30 de junho de 1988

SENHOR PREFEITO

05437

É com imenso prazer que comunicamos a Vossa Excelência que o seu município está incluído na relação dos que serão beneficiados no Estado do Paraná, com a verba do PRONAV/LBA para construção do Centro de Convivência para idosos.

O objetivo desta grande obra social é a promoção humana e a integração do idoso carente à sua comunidade, propiciando-lhe oportunidades de ali desenvolver atividades de lazer, culturais, de grupos de produção, etc . . .

Remetemos em anexo, orientações gerais para a construção do referido Centro de Convivência, cujas providências devem ser tomadas por essa Prefeitura Municipal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

*Débora de Almeida Fernandes Dias*  
DÉBORAH DE ALMEIDA FERNANDES DIAS  
COORD. ESTADUAL PROVOPAR/PRONAV/LBA

*Pedro Arthur Sampaio*  
PEDRO ARTHUR SAMPAIO  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL

EXMO. SR.  
JULIO BIFON  
M.D PREFEITO MUNICIPAL  
SARANDI-PR.





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

ORIENTAÇÕES GERAIS

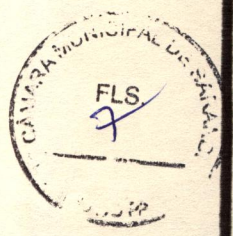
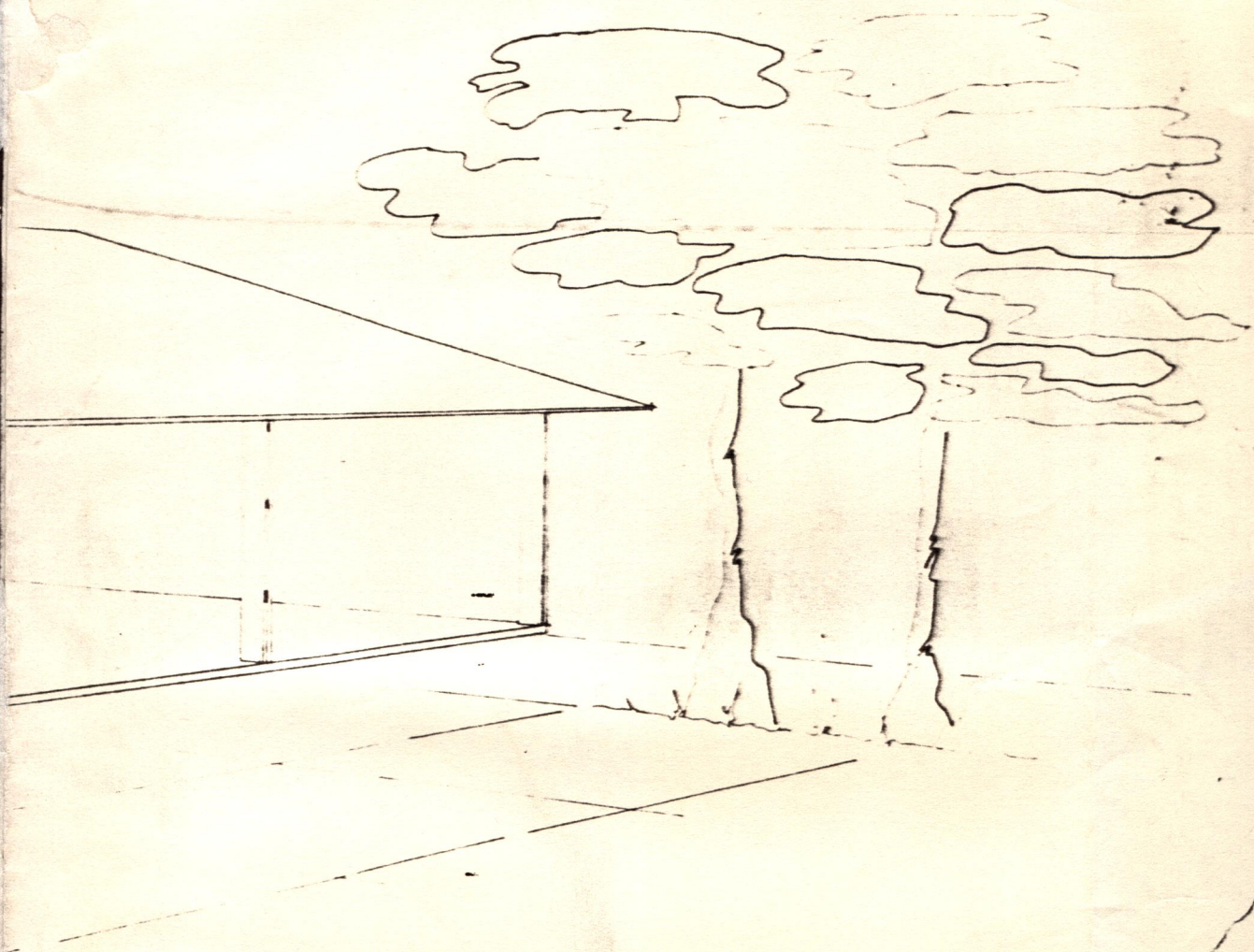
- 01 - Há necessidade de doação de 01 terreno com 01 hectare de área, para a LBA, com escritura pública passando o imóvel em nome de FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA;
- 02 - Deverá ser respeitada na construção a planta padrão do Centro de Convivência para idosos, a ser enviada, em breve pelo PRONAV/LBA;
- 03 - O valor do recurso financeiro a ser repassado pelo PRONAV/LBA à Prefeitura Municipal, para a referida construção é de Cz\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzados );
- 04 - O convênio deverá ser assinado entre a Prefeitura Municipal e Superintendência Estadual da LBA/PR, atendendo as demais exigências legais para assinatura de convênio;
- 05 - O superintendente Estadual da LBA no Paraná receberá procuração do Presidente Nacional da LBA, para receber a doação do terreno, por parte da Prefeitura;
- 06 - Para a liberação do recurso financeiro de Cz\$ 5.000,000,00 ( cinco milhões de cruzados ), há necessidade de ser enviada xerox da escritura de doação do terreno, ao Pronav/Nacional, em Brasília;
- 07 - A Prefeitura Municipal deverá apresentar, com a máxima urgência, um pré-estudo da situação do idoso carente no município, feito por técnicos da área social, com dados significativos da demanda de idosos, situação sócio-econômica, interesses e necessidades apresentadas, e atividades a serem propostas.

CURITIBA, junho/88

Superintendência Estadual do Paraná



№ 300 / 88



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS  
- projeto padrão I

PROJETO DE ARQUITETURA CLÁUDIA MARTINS

L.S.A. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, E SERVIÇOS

0 PT / 88

perspectiva

07



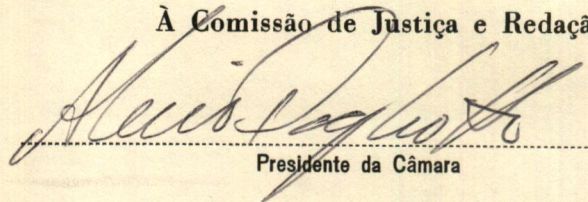


Nº 300/88

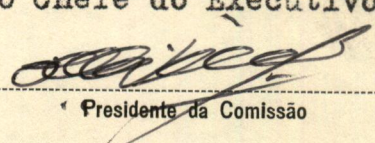
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 300/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva

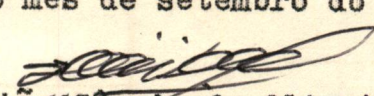
  
-----  
Presidente da Comissão

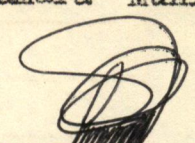
## PARECER


F/A/V/O/R/Á/V/E/L

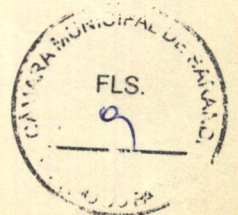
A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 300/88, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Fundação Legião Brasileira de Assistência LBA, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Sobrano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 1988.

  
Sebastião Cância de Oliveira  
- Presidente

  
Paulo Jordelino da Silva  
- Secretário -

  
José Fernandes de Araujo  
- Membro -





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 300/88, do Chefe do Executivo o Vereador Francisco Gomes de Alencar

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Comissão

**PARECER**

**F A V O R Á V E L**

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 300/88, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 1988

*[Handwritten Signature]*  
Celso Guerreiro Alvarenga  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Francisco Gomes de Alencar  
Secretário

*[Handwritten Signature]*  
Sebastião Cância de Oliveira  
Membro

